



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2014 – OEI/SDH-PR – Técnica e Preço
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 – PROPÓSITO

O presente Relatório tem por objetivo dar cumprimento ao subitem 11.8 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2014 – OEI/SDH-PR, das empresas que apresentaram propostas no certame.

Apenas a empresa CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda. apresentou proposta, sendo habilitada no certame e seus documentos de habilitação e a de Proposta Técnica autuados, conforme folhas nº 074/219.

2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A análise teve por base as exigências dos subitens 11.8, 11.8.1.2, alíneas a) e b) e 11.8.1.3, alíneas a), b) e c), conforme a seguir:

2.1 - Os Fatores Técnicos a serem avaliados referentes à empresa – Subitem 11.8.1.2

a) Experiência

Comprovação de experiência da empresa licitante na elaboração e execução de serviços utilizando metodologia de pesquisa e instrumentos de pesquisa social, devendo ser comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, ou outro documento que a comprove o fato.

A empresa apresentou os seguintes atestados:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa BIG em 23 de julho de 2009, comprovando ter prestado serviços de pesquisa quantitativa e qualitativa, em 5 (cinco) regiões, fls. 085/088.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em 26 de janeiro de 2010, comprovando ter prestado serviços de pesquisa qualitativa e quantitativa em âmbito nacional, fls. 089/091.
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em 04 de julho de 2011, comprovando ter prestado serviços de pesquisa em 5 (cinco) regiões, fls. 092/093.
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Infraero, em 06 de novembro de 2007, comprovando ter prestado serviços de pesquisa em 3 (três) regiões, fls. 094/098.
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Controladoria-Geral da União – CGU, 08 de julho de 2009, comprovando ter prestado serviços de pesquisa quantitativa, em âmbito nacional, fls. 099/101.

b) Certificado ISO

A empresa não apresentou certificado ISO 20.252 exigido para pontuação no subfator.

2.2 – Fatores Técnicos a serem analisados do Responsável Técnico e da Equipe – 11.8.1.3

a) Formação acadêmica do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante.

A empresa indicou a Sra. Elieth Amélia de Souza, aluna regular do curso de Doutorado em Ciências Sociais.

Para fins de comprovação da formação acadêmica a empresa encaminhou cópia dos diplomas de graduação em Ciências Sociais e Administração, ambos emitidos pela UFMG e cópia da ATA de Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, datada de 19 de novembro de 2009.

A Comissão não aceitou os documentos apresentados pela licitante, tendo em vista subfator em análise exigir que a comprovação da formação acadêmica dar-se-á por meio de cópia de diploma ou certificado de conclusão do respectivo em cursos de pós-graduação *strictu sensu* – Mestrado ou Doutorado, não pontuando no subfator.

b) Experiência em Pesquisa do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Embora a análise desse subfator esteja prejudicada pelo fato de não ter pontuado no subfator anterior, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa para comprovação da experiência como em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados. Assim, analisaremos cada documento apresentado, conforme abaixo

- Relatório Consolidado Pesquisa Origem e Destino 2001-2002, sem data, fls. 00007 e 0008, da proposta técnica (fls. 211/212 do processo), executado pela Fundação João Pinheiro, em que a indicada fez parte da Equipe, não informa o período de duração da pesquisa, não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.
- A Declaração emitida pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, datada de 27/07/2007, fl. 00009 da proposta técnica (fl. 210 do processo), não informa o período de duração em que a indicada efetivamente trabalhou no projeto Observatório das Metrópoles/Instituto Milênio/CNPq (2005-2008), não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.
- Documento intitulado Atenção à Pessoa com Deficiência no Município de Betim-MG, sem data, fls. 00010 e 00011, da proposta técnica (fls. 208/209 do processo), executado pela Fundação João Pinheiro, em que a indicada fez parte da Equipe e Pesquisadores Analistas, não informa o período de duração da pesquisa, não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.
- Contrato de Prestação de Serviços, datado de 1º de julho de 2008, fls. 00012/00017 da proposta técnica (fls. 202/207 do processo), em que a indicada prestou serviços à Associação Municipal de Assistência Social, objetivando a prestação de serviços de “...organização e execução das atividades descritas na Proposta Técnica para a Sistematização das metodologias dos Serviços de Acompanhamento e Orientação aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida...”, constatando-se que o objeto nada tem a ver com pesquisa de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados, não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.
- Certificado de participação como pesquisador-extensionista das atividades do projeto Sistema Estadual de Capacitação e Acompanhamento em Planejamento Local de Habitação de Interesse Social (SECA-PLHIS), emitido pelo Sistema Estadual de Capacitação e Acompanhamento em Planejamento Local Habitacional de Interesse Social – SECA-PLHIS, datado de 16 de março de 2011, fl. 00018 da proposta técnica (201 do processo), não informa a metodologia utilizada na pesquisa (se quantitativa ou qualitativa), ficando prejudicada a avalia-



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ção, não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.

- Cópia da capa e dos créditos da publicação Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: a experiência de Belo Horizonte, volume 1 – Metodologia, fls. 00019/00020 da proposta técnica (fls. 199/200 do processo), em sua ficha técnica informa que a indicada pertenceu à Equipe de Consultoria como uma das coordenadoras, não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.
- Atestado Técnico emitido pela Fundação Israel Pinheiro – FIP, datado de 22 de novembro de 2013, fl. 00021 da proposta técnica (fl. 198 do processo) declara que a indicada “executou os trabalhos de levantamento dos aspectos sociais e demográficos com vistas ao planejamento das políticas sociais do município de Luminárias (MG)...”, comprovando 3 meses e 25 dias de experiência.
- Certificado emitido pela Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação – Andhep, datado de 30 de abril de 2014, fl. 00022 da proposta técnica (fl. 197 do processo) certifica que a indicada “participou do VIII Encontro Nacional da ANDDEP, realizado de 28 a 30 de abril de 2014, na Faculdade de Direito da USP, em São Paulo-SP, tendo sido expositor(a) do trabalho intitulado “O Direito à habitação digna: o caso da fazenda Castro em Ribeirão das Neves na Região Metropolitana de Belo Horizonte”, não sendo aceito para fim de comprovação de experiência como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados.

c) Formação da Equipe Técnica (exceto o RT) indicada pela empresa licitante.

Para esse critério, obter-se-á pontuação mediante a formação acadêmica e experiência de cada componente da Equipe Técnica, exceto o Responsável Técnico. A comprovação acadêmica dar-se-á por meio de cópia de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso e a referente à experiência dar-se-á por meio de atestados, contrato de prestação de serviços, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de sua realização.

a) Formação da Equipe Técnica (exceto o RT) indicada pela empresa licitante.

A composição da Equipe Técnica foi assim exigida:

- ✓ **01 (um) Estatístico.**
- ✓ **02 (dois) Profissionais na área de Ciências Humanas.**



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- ✓ **01 (um) Intérprete de Libras.**
- ✓ **01 (um) Psicometrista.**

▪ **01 Estatístico** - A Licitante indicou o Sr. Octávio Alcântara Torres, comprovando pós-graduação, mestrado em Demografia, conforme Diploma emitido pela Universidade Federal de Minas Gerais, fl. 00028 da proposta técnica (fl. 191 do processo), não encaminhando o diploma de graduação em estatística. Para comprovação de experiência, apresentou os seguintes documentos: a) Termo de Compromisso firmado com o Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA, como bolsista, período de 02/07/2012 a 28/06/2013, perfazendo o total de 11 meses e 26 dias, fl. 00029 a proposta técnica (fl. 190 do processo); Atestado de Capacitação Técnica emitido pela empresa PM&P – Desenvolvimento de Mercado e Produto, datado de 28/04/2004, fl. 00030 da proposta técnica (fl. 189 do processo), comprovando ter participado da execução de projeto de pesquisa quantitativa, no período de execução dezembro de 2013 a janeiro de 2014, perfazendo 2 (dois) meses; total de experiência comprovada correlata ao objeto do Edital – *01 (um) ano, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias*, abaixo do mínimo exigido pelo Edital que é de 02 (dois) anos em atividades correlatas com o objeto.

▪ **02 (dois) Profissionais na área de Ciências Humanas.** A licitante indicou os seguintes profissionais: a) Sr. Carlos Wagner Jota Guedes, bacharel em Ciências Sociais, conforme diploma emitido pela UFMG; mestrado em Sociologia da Cultura, conforme diploma emitido pela mesma universidade. Para comprovação de experiência apresentou Declaração emitida pela Associação Mineira de Reabilitação, declarando que presta serviços de consultoria há *02 (dois) anos e 09 (nove) meses*, ultrapassando o mínimo exigido no subfator, fls. 00036/00040 (fls. 179/183 do processo); e b) Sra. Ana Tereza Dutra Pena de Farias, bacharel em Ciências Sociais pela UFMG. Para comprovação da experiência apresentou Atestado emitido pela UFMG, Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais – NuQ/UFMG, comprovando ser membro daquele núcleo desde 2006, superando o mínimo de experiência exigido no subfator, fls. 00058/00060 (fls. 159/161 do processo).

▪ **01 (um) Intérprete de Libras.** A licitante indicou a Sra. Regina Lucas de Oliveira, com mestrado em Comunicação Social pela UFMG, Certificação Especial de Interpretação de libras, conforme certificado emitido pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, datado de 09/03/2004. Não encaminhou documentação comprobatória da experiência profissional. Fls. 00000073/00086 (fls. 133/146 do processo).

▪ **01 (um) Psicometrista** – Indicou a Sra. Wilma Maria Guimarães Lopes, encaminhando o histórico escolar do curso de doutorado em psicologia, não sendo aceito porque o documento exigido para fazer prova da qualificação acadê-



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

mica é diploma ou certificado de conclusão de curso; também se exigiu graduação em economia, matemática, estatísticas, ou áreas afim, fls. 00000048/00057 (fls. 162/171 do processo).

3 – RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE

3.1 – Resultado avaliação Fatores Técnicos referentes à empresa – alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2.

a) **Experiência da empresa** - A empresa apresentou 5 (cinco) atestados, atingindo o total de **20 pontos** no subfator.

b) **Certificado ISO** - A empresa não apresentou certificado ISO 20.252 exigido para pontuação no subfator. **Não pontuou.**

3.2 - Resultado avaliação Fatores Técnicos referentes ao Responsável Técnico e à empresa – alíneas a), b) e c) do subitem 11.8.1.3

a) **Formação acadêmica do Responsável Técnico** - A Comissão não aceitou os documentos apresentados pela licitante, tendo em vista subfator exigir que a comprovação da formação acadêmica dar-se-á por meio de cópia de diploma ou certificado de conclusão do respectivo em cursos de pós-graduação *strictu sensu* – Mestrado ou Doutorado. **Não Pontuou.**

b) **Experiência em Pesquisa do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante** – Todos os documentos apresentados pela licitante para comprovação da experiência do Responsável Técnico não foram aceitos por não terem comprovado a experiência do profissional indicado como pesquisador e participação em pesquisas de campo envolvendo metodologia quantitativa de dados. **Não Pontuou.**

c) **Formação da Equipe Técnica (exceto o RT) indicada pela empresa licitante** – Tendo em vista a não comprovação de experiência do membro da Equipe Técnica – Estatístico, do tempo mínimo exigido para pontuação no subfator, prejudicando, assim, o conjunto da Equipe. **Não Pontuou.**

3.3 – Nota Técnica Final da Empresa.

A Nota Final da Licitante é de 20 (vinte) pontos.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

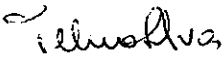
4 – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE

A Proposta Técnica da Licitante foi **DESCCLASSIFICADA**, em atendimento ao subitem 11.8.1.4 do Edital, por não ter atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Nota Técnica, bem como não ter atingido a nota mínima exigida na avaliação do subitem 11.8.1.3. Do Responsável Técnico e da Equipe.

5 – APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL

Em atendimento ao § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93: “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”. Assim, fica a empresa CP2 - Consultoria, Pesquisa e Planejamento Ltda. intimada a apresentar, no prazo de 08 (oito) dias úteis, improrrogável, apresentar nova proposta técnica escoimada das causas referidas no item 3 do presente Relatório.

Brasília, DF, 27 de agosto de 2014.


Telma Teixeira da Silva
Membro


Luiz José da Silva
Presidente


Licia Maria Miguel Moura
Membro